



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de CERTIFICADO DIGITAL Pessoa Jurídica "e-CNPJ" Tipo A3 e CERTIFICADO DIGITAL Pessoa Física "e-CPF" Tipo A3, com validade de 3 (três) anos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, em quantidades e demais especificações constantes no item 4.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a determinação do Tesouro Nacional, COORD. GERAL DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA - STN, o acesso ao SIAFI, para os gestores financeiros e ordenadores de despesas, só poderão assinar documentos no sistema quem possuir certificado digital emitido por órgãos de governo. (SERPRO, RECEITA, DEFESA e PRESIDÊNCIA), conforme determina CETIR GOV - CENTRO DE PREVENÇÃO CIBERNÉTICOS DO GOVERNO, ALERTA 07/2024. (<https://www.gov.br/ctir/pt-br/assuntos/alertas-e-recomendacoes/alertas/2024/alerta-07-2024>). Após verificação de disponibilidade de comercialização a órgãos públicos, chegou-se a constatação que a única opção de aquisição possível é com o SERPRO.

2.2. A contratação visa, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e acessórios pleiteados, promover as devidas melhorias, garantias dos serviços e requisitos legais.

2.3. A justificativa para esta aquisição está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: **Aperfeiçoar a Gestão Administrativa e a Governança da Justiça Eleitoral.**

### 3. CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

3.1. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA: Regularidades fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

3.2. GARANTIAS CONTRATUAIS: Não Necessárias.

### 4. ESPECIFICAÇÕES:

Os certificados digitais deverão conter no mínimo as seguintes características:

| LOTE | ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE |
|------|------|--------|---------------|-------------------|------|
|------|------|--------|---------------|-------------------|------|

|   |   |       |  |    |    |
|---|---|-------|--|----|----|
| 1 | 1 | 27219 | Certificado Digital tipo <b>e-CPF A3</b> com validade de 36 (trinta e seis) meses, em nuvem, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), emitido por órgão de Governo (SERPRO).   | UN | 50 |
| 1 | 2 | 27227 | Certificado Digital tipo <b>e-CNPJ A3</b> com validade de 24 (vinte e quatro) meses, em nuvem, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), emitido por órgão de Governo (SERPRO). | UN | 2  |

## 5. REGIME DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de fornecimento dos certificados digitais deverá ser realizado por **entrega parcelada**, realizada por demanda, conforme necessidade do CONTRATANTE.

5.2. A nota de empenho será emitida no valor total do contrato, mas as execuções serão realizadas por unidades, em quantitativos especificados nos pedidos de fornecimento.

## 6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, instruções para obtenção dos vouchers (ou instrumento equivalente), a fim de realizar a validação presencial e retirada do certificado digital através de agendamento nos postos da CONTRATADA (na Capital) ou realizar atendimento virtual, sendo esta última a forma preferencial.

6.2. O prazo para a entrega do objeto será de 03 dias úteis contados do recebimento, pela Contratada, do Pedido de Fornecimento.

6.3. O Pedido de Fornecimento será emitido pela fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

6.4. O Pedido de Fornecimento dos Certificados de forma parcelada e sucessiva, será emitido pela fiscalização do Contrato, a quem os vouchers ou outro tipo de autorização será fornecido, para entrega aos demandantes do serviço que providenciarão a emissão dos certificados pelos meios disponibilizados pela CONTRATADA.

## 7. RECEBIMENTO

7.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o objeto contratado será recebido, provisoriamente, no momento da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o que foi pactuado (não será necessário termo de recebimento

provisório);

b) **Recebimento definitivo**: no prazo de até 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará o objeto entregue que, estando em conformidade com as condições pactuadas, será recebido definitivamente.

7.2. A Contratada garantirá a qualidade do objeto do contrato, obrigando-se a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da notificação, aquele que apresente vício que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor.

7.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

7.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto está em desacordo com o pactuado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a Contratada para que corrija a falha detectada, às suas expensas, no prazo estipulado na notificação.

7.5. Se a Contratada não corrigir a falha detectada, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor respectivo, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) entregar o objeto no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- h) conferir garantia do objeto (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- i) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, *até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo do objeto.*

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I - Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II - Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 22 da Resolução CNJ 468/2022.

11.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **12. INADIMPLENTO E PENALIDADES**

12.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada sobre o valor do contrato dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado - 0,5%, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) Não substituir o produto ou acessório, no caso de defeito ou falha que impossibilite o uso do bem, no prazo de 48h a contar do recebimento da notificação - 5% sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- c) Inexecução total - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

12.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem 12.1, alínea "a", a Administração poderá não receber o produto.

12.3. A aplicação da penalidade estabelecida no subitem 12.1, alínea "b" não afasta a obrigação de substituição do bem.

## **13. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

14.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

- a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte

de forma segura.

14.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-GO, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-GO, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

14.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Resolução TRE-GO nº 358, de 10 de janeiro de 2022 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Item | Material                                  | Quantidade | Valor Estimado |
|------|---|------------|----------------|
| 1    | Certificado Digital tipo <b>e-CPF A3</b>  | 50         | R\$ 169,47     |
| 2    | Certificado Digital tipo <b>e-CNPJ A3</b> | 02         | R\$ 235,41     |

Fonte: Site de compras do SERPRO: <https://loja.serpro.gov.br/certificacao>.

Goiânia, 9 de agosto de 2024.

**Frank Wendell Ribeiro**  
Secretário de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **FRANK WENDELL RIBEIRO, SECRETÁRIO(A)**, em 09/08/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0882289** e o código CRC **6CD255D3**.